Prezado servidor, antes de iniciar o processo de solicitação de afastamento, atente-se as seguintes orientações:

NORMAS PARA O PREENCHIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO.

* Em razão da implantação do Sistema de Processos Eletrônicos. E-MS, no âmbito da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº16.307, de 25 de outubro de 2023, todos os processos da gestão pública deverão ser 100% digitais, **a partir de 1° de janeiro de 2024.**
* Por este motivo, a documentação completa referente ao processo de solicitação de afastamento, deverá ser encaminhada somente em formato digital em um único arquivo PDF e na ordem da lista de documentos do check list, para o e-mail: capacitacao@uems.br. No documento deverá constar assinatura eletrônica, baseada em certificado digital (gov.br), tanto do orientando, como do orientador. Não serão aceitos documentos com assinatura escaneada ou fotocopiada.
* O prazo máximo para o envio dos documentos, estabelecido no Capítulo IV no Art. 8º da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 049, de 19/11/2009 para a abertura de processo e análise de pedido de afastamento para fins de capacitação do servidor da UEMS, junto à Divisão de Acompanhamento Profissional/Setor de Capacitação Profissional/PRODHS, será de **30 (trinta) dias de antecedência** das datas previstas para as reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Capacitação/CPC, publicadas no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Acompanhamento-> Profissional/Setor-de- Capacitacao-Profissional/CALENDARIO-DE-REUNIOES-ORDINARIAS-DA-CPC-PARA-O- ANO-DE-2024, na aba “Calendário de Reuniões da CPC”.
* O pedido de afastamento para capacitação que chegar ao Setor de Capacitação Profissional fora do prazo estabelecido, incompleto ou que não atender os requisitos de preenchimento e envio dos documentos, não será encaminhado para análise, sendo o proponente cientificado.

Qualquer dúvida quanto a documentação ou envio, por gentileza entrar em contato com o Setor de Capacitação Profissional , através do e-mail [capacitacao@uems.br](mailto:capacitacao@uems.br) ou telefone 3902-2674. Falar com Giseli ou Cida Soares.

**Documentos necessários para abertura de processo e análise de solicitação de afastamento,** conforme determina o art. 8º da Resolução Conjunta COUNI/CEPE- UEMS, nº. 049, de 19/11/2009.

1. Formulário I - Ficha cadastral do servidor;
2. Formulário II - Requerimento ao Reitor (este requerimento deverá ser encaminhado diretamente ao Setor de Capacitação Profissional junto com os demais documentos do processo);
3. Comprovante de aprovação no processo seletivo e posterior encaminhamento do comprovante de matrícula, como aluno regular em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado ) ou em curso de pós-graduação *lato sensu*; OU
4. Carta convite ou carta de aceitação da instituição, nos casos de solicitação para pós-doutorado
5. Formulário III- Plano de estudos para o período de liberação solicitado;
6. Pré-projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
7. Ata(s) do(s) colegiado(s) de curso(s), em se tratando de docente;
8. Declaração de Anuência da chefia imediata, em se tratando de Profissional Técnico da Educação Superior;
9. Declaração das Pró-Reitorias informando que o servidor não possui pendências; ( ) PROPPI, ( ) PROE, ( ) PROEC , ( ) PRODHS, ( ) PROAP, ( ) PROAFE
10. Declaração da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) informando que o servidor não possui pendências;
11. Declaração da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) de que há substituto selecionado em processo seletivo regular e apto a assumir as aulas do interessado, em se tratando de docente;
12. Declaração de não vínculo empregatício ou, na existência deste, comprovar que estará liberado de todas as suas funções até o final do afastamento. Caso o servidor exerça cargo de cargo em comissão ou Função de Confiança, deverá comprovar a solicitação de dispensa a partir da data inicial do afastamento;
13. Termo de Compromisso de Liberação para fins capacitação:
14. Comprovar estar inserido em um grupo de pesquisa da UEMS, na área de interesse do afastamento, cadastrado no CNPq, em se tratando de docente;
15. Comprovar estar inserido no *ranking* das áreas para liberação para capacitação stricto sensu dos servidores efetivos da uems para o triênio 2022-2024; caso não esteja, comprovar a aprovação de inclusão no ranking conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODHS/UEMS Nº.001, de 03 de janeiro de 2022;
16. Comprovar estar submetido ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou de Tempo Integral na UEMS, quando docente; (Cópia da Portaria de Concessão TIDE )
17. Comprovar ter cumprido o estágio probatório, em caso de afastamento integral ou ter cumprido pelo menos 1/3 (um terço) do estágio probatório, em caso de afastamento parcial; (Cópia da Portaria que declara a estabilidade)

* Caso já tenha sido afastado, verificar se já cumpriu o prazo estabelecido no art. 10 , inciso VII da Resolução Conjunta COUNI/CEPE- UEMS, nº. 049, de 19/11/2009.